



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº: 70/2025

Processo Administrativo nº: 100/2025

Data e Hora fim de recebimento da proposta: 31/03/2025, às 8h:59m

Sessão dia 31/03/2025 às 9:00 horas

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS**, CNPJ nº 45.786.159/0001-11, por intermédio da Diretoria de Administração, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo REGISTRO DE PREÇO com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº 100/2025, objetivando o *REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DENGUE IGG/IGM POR PUNÇÃO DIGITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES*, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, que será regida pelo art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 82, inciso VI, § 6º nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e de acordo com Decreto Municipal nº 4214 de 01 de fevereiro de 2024.

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente contratação tem por objeto o *REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DENGUE IGG/IGM POR PUNÇÃO DIGITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES*, conforme especificações constantes do memorial descritivo, que integra este aviso como Anexo I do aviso.
- 1.2. A aquisição dos produtos ocorrerá de maneira parcelada, atendendo às necessidades conforme forem surgindo e sendo identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO INGRESSO, DO CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL, DOS LANCES E DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

- 2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
 - 2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.
 - 2.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
 - 2.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
 - 2.2.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.
 - 2.2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 2.3. A partir das 9h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada às 15h00m.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- 2.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 2.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM**.
- 2.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (Um centavo)**.
- 2.3.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 2.3.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 2.3.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 2.3.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 2.3.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 2.3.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 2.3.10. Encerrada a fase de lances será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 2.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 2.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 2.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 2.4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 2.4.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 2.5. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 2.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 2.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 2.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 2.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 2.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 2.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 2.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 2.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 2.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- 2.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensão, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 2.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 2.12. Iniciada a fase de Habilitação, será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos Documentos de Habilitação constantes no **ITEM 4 – DA HABILITAÇÃO**, deste Aviso.
- 2.12.1. Os documentos de Habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **2 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito à desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 2.12.2. É dever do licitante atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 2.12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 2.12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 2.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 2.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 2.15. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 2.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

3. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 3.1. Apurado vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito de qualquer indenização ou reclamação.
- 3.2. Será contratada a empresa de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.
- 3.3. Não estando habilitada a empresa de proposta de menor valor, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. Habilitação jurídica:

- 4.1.1. Cédula de Identidade - RG dos sócios e/ou representantes legais da empresa; Registro Comercial, em caso de empresa individual;
- 4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, da Secretaria da Receita Federal, dos sócios e/ou representantes legais da empresa (www.receita.fazenda.gov.br);
- 4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, com validade em vigor (www.receita.fazenda.gov.br);



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- 4.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, bem como das obrigações previdenciárias, com prazo de validade em vigor (www.receita.fazenda.gov.br);
- 4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br), quando tratar-se de empresa estabelecida no Estado de São Paulo;
- 4.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- 4.2.7. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (www.caixa.gov.br);
- 4.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);
- 4.2.9. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.
- 4.2.10. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 4.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 4.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de sua expedição.

6. DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada a Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

7. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

- 7.1. Os materiais deverão ser entregues em **10 (dez) dias úteis**, após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- 7.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Pedro Alexandrino, 215, Jd. Antônio Joaquim Fagundes, Iracemápolis/SP, CEP 13.497-052 (Almoxarifado da Saúde), no horário das 08h às 16h, de 2ª a 6ª feira; correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO O OBJETO:

- 8.1. O objeto da presente contratação será recebido **provisoriamente** em até **05 (cinco) dias úteis**, contados



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 2 do item anterior, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

8.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

8.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Os prazos de pagamento é de até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota fiscal.

10. DAS SANÇÕES:

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

10.2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

10.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho;

10.3.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60(sessenta) dias;

10.3.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;

10.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor;

10.3.5. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;

10.3.6. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;

10.3.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.4. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

11.2. Integram o presente Aviso:

11.2.1. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

11.2.2. Anexo II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

11.2.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO;

11.2.4. ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.2.5. ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

11.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Limeira/SP.

Iracemápolis/SP, 10 de março de 2025.

Nelita Cristina Michel Franceschini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Registro de preço para aquisição de testes rápidos para Dengue IGG/IGM por punção digital, por um período de 12 meses, nos termos das especificações abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
01	1500	FR	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM POR PUNÇÃO DIGITAL. ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO RÁPIDA, DIFERENCIAL E QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VÍRUS DA DENGUE A PARTIR DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANOS; NÃO AUTOMATIZADO E DISPOSITIVO DE UTILIZAÇÃO ÚNICA. O TESTE DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS, APRESENTAR SENSIBILIDADE SUPERIOR A 90% E ESPECIFICIDADE SUPERIOR A 95%. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES APÓS O RECEBIMENTO. DEVERÁ POSSUIR TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA COLETA DE ANISTRA E REALIZAÇÃO DO TESTE EM SEU KIT DIGNÓSTICO (DISPOSITIVO TESTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, PIPETA DESCARTÁVEL OU CAPILAR, ETC). APRESENTAR BULA COM AS RESPECTIVAS CARACTERÍSTICAS E INSTRUÇÃO DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. DEVERÁ SER UTILIZADO SEM USO DE CENTRÍFUGA OU LABORATÓRIO, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES EM AMOSTRAS COLHIDAS POR PUNÇÃO DIGITAL (PONTA DE DEDO).

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 4215, de 01 de fevereiro de 2024. Não consta a necessidade prevista no Plano Anual de Contratações da Saúde, devendo ser providenciada sua inclusão para o próximo ano.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de testes rápidos se dá pela necessidade de diagnóstico dos pacientes suspeitos para Dengue.

O município está seguindo a tendência estadual no crescente número de casos positivos para dengue, sendo extremamente necessária a aquisição de testes que possam agilizar esse resultado para o correto tratamento dos pacientes.

Os testes rápidos IGG/IGM possibilitam o diagnóstico a partir do 5º dia de sintoma em apenas 10 minutos. Caso a amostra do paciente seja enviada para um laboratório tradicional, o resultado pode chegar a demorar até 7 dias, o que pode comprometer o tratamento correto desse paciente, que muitas vezes precisa ser hospitalizado sem um diagnóstico correto.

A compra pela modalidade registro de preços permite ao município comprar somente a quantidade necessária, evitando gastos excessivos e perda de produto por validade.

O quantitativo solicitado foi baseado no número de testes realizados no ano de 2024, sendo que o município teve 2439 casos notificados e 1094 casos positivos. Levando em consideração que possuímos o teste NS1 em estoque, o quantitativo de 1500 testes solicitados será suficiente para atender o município pelo período de 12 meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Indicação de marcas ou modelos:

Não se aplica.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

4.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

Não é exigida a prestação de garantia para a contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A entrega será parcelada, conforme a demanda solicitada.

5.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento (AF) via correio eletrônico, em remessa única.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. A entrega dos produtos deverá ser feita no Almoxarifado da Saúde (Pronto Socorro Municipal), na Rua Pedro Alexandrino, nº 215, Jardim Antônio Joaquim Fagundes, Iracemápolis/SP, CEP: 13.497-052, Telefone: (19) 3456-7072 e E-mail: ps.almoxarife@saude.iracemapolis.sp.gov.br e ps.milene@saude.iracemapolis.sp.gov.br

5.1.4. No valor, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.

5.2. Validade dos itens

O prazo de validade dos produtos entregues (quando houver) deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos itens, salvo em casos em que o prazo de validade original do fabricante seja inferior a 12 (doze) meses.

5.3. Embalagens

Os produtos deverão ser embalados conforme praxe do fabricante, protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, com indicação, em língua portuguesa, da quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município de Iracemápolis.

7. EXECUÇÃO CONTRATUAL, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO E/OU AQUISIÇÃO

7.1. Fica designado como fiscalizadora da compra a Sra. Olívia Maria Baialuna, Enfermeira responsável pela Vigilância Epidemiológica no município, ficando a mesma responsável pela solicitação e distribuição dos testes para as unidades de saúde do município.

7.2. Ficam designados como gestores da compra o Sr. Daniel Giovanni da Silva, Secretário Municipal de Saúde e a Sra. Vivian Graziela da Silva, Chefe de Coordenadoria Sanitária e Epidemiológica.

8. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

8. VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 90 (noventa) dias.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Iracemápolis/SP, 10 de março de 2025.

Vivian Graziela da Silva
*Chefe de Coordenadoria
Sanitária e Epidemiológica*

Daniel Giovanni da Silva
*Secretário Municipal
de Saúde*



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2025

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Registro de preço para aquisição de testes rápidos para Dengue IGG/IGM por punção digital, por um período de 12 meses, nos termos das especificações abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

CNPJ (MF): _____ Inscrição Estadual: _____

Condições de pagamento: em 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Nota Fiscal;

Validade desta proposta: _____ (____) dias corridos (mínimo 90 dias);

Prazo de entrega: até **10 (dez) dias úteis**, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento (AF) via correio eletrônico, em remessa única.

Informações bancárias:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.500	UNID	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM POR PUNÇÃO DIGITAL. ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO RÁPIDA, DIFERENCIAL E QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VÍRUS DA DENGUE A PARTIR DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANOS; NÃO AUTOMATIZADO E DISPOSITIVO DE UTILIZAÇÃO ÚNICA. O TESTE DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS, APRESENTAR SENSIBILIDADE SUPERIOR A 90% E ESPECIFICIDADE SUPERIOR A 95%. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES APÓS O RECEBIMENTO. DEVERÁ POSSUIR TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA COLETA DE ANISTRA E REALIZAÇÃO DO TESTE EM SEU KIT DIGNÓSTICO (DISPOSITIVO TESTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, PIPETA DESCARTÁVEL OU CAPILAR, ETC). APRESENTAR BULA COM AS RESPECTIVAS CARACTERÍSTICAS E INSTRUÇÃO DE USO EM LÍNGUA			



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

			PORTUGUESA. DEVERÁ SER UTILIZADO SEM USO DE CENTRÍFUGA OU LABORATÓRIO, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES EM AMOSTRAS COLHIDAS POR PUNÇÃO DIGITAL (PONTA DE DEDO).			
Preço Global (R\$)						
Prazo de Validade da Proposta (dias)						

- Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- Declaramos expressamente e sob as penas da Lei que os produtos ofertados por nossa empresa atendem rigorosamente as características necessárias descritas no termo de referência que especificou o objeto desta licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2025

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2025

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

EMPRESA DETENTORA DA ATA: XXXXXXXXXXXXX

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.786.159/0001-11, com sede à Rua Antônio Joaquim Fagundes, nº 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-047, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Nelita Cristina Michel Franceschini**, brasileira, casada, doravante designada simplesmente **INTERESSADA**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), (estado civil), doravante designada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, nos termos dos Decretos Municipais nº 4215 de 01 de fevereiro de 2024 e nº 4221 de 04 de março de 2024, e Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DENGUE IGG/IGM POR PUNÇÃO DIGITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, relacionados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do **Anexo II** do edital:

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

2.1. Pelo fornecimento dos testes rápidos referidos na cláusula 1ª, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA os preços registrados e descritos na tabela abaixo, na qual se incluem, além do lucro, as despesas queestejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto desta Ata de Registro de Preços:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.500	UNID	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM POR PUNÇÃO DIGITAL. ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO RÁPIDA, DIFERENCIAL E QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VÍRUS DA DENGUE A PARTIR DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANOS; NÃO AUTOMATIZADO E DISPOSITIVO DE UTILIZAÇÃO ÚNICA. O TESTE DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS, APRESENTAR SENSIBILIDADE SUPERIOR A 90% E ESPECIFICIDADE SUPERIOR A 95%. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES APÓS O RECEBIMENTO. DEVERÁ POSSUIR			



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

			TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA COLETA DE ANISTRA E REALIZAÇÃO DO TESTE EM SEU KIT DIGNÓSTICO (DISPOSITIVO TESTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, PIPETA DESCARTÁVEL OU CAPILAR, ETC). APRESENTAR BULA COM AS RESPECTIVAS CARACTERÍSTICAS E INSTRUÇÃO DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. DEVERÁ SER UTILIZADO SEM USO DE CENTRÍFUGA OU LABORATÓRIO, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES EM AMOSTRAS COLHIDAS POR PUNÇÃO DIGITAL (PONTA DE DEDO).			
Valor total (R\$)						

CLÁUSULA 3ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços são irrevogáveis.

CLÁUSULA 4ª – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua celebração.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os produtos (objeto deste Pregão Eletrônico) deverão ser entregues, nos moldes do Termo de Referência do edital e de acordo com a Proposta Comercial, em local e horário designados pela Secretaria Requisitante, em cada pedido de fornecimento, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

5.2. O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente** em até **05 (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, contados da data da entrega dos bens, no local indicado no pedido de compras, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento dos bens dar-se-á definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO diretamente a DETENTORA, em 30 (trinta) dias corridos após cada entrega, pelo valor da nota fiscal eletrônica devidamente extraída pela DETENTORA, depois de processadas pela contabilidade.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- 6.2. Todas as notas fiscais eletrônicas precisam ser atestadas para que a tesouraria possa efetuar os respectivos pagamentos.
- 6.3. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a DETENTORA.
- 6.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
- 6.5. A Prefeitura Municipal de Iracemápolis obriga-se a:
- 6.5.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 6.5.2. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e condições indicadas neste instrumento;
- 6.5.3. No caso de atraso de pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, os valores serão corrigidos pelo índice **IPCA**.

CLÁUSULA 7ª – DAS PENALIDADES

- 7.1. Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, pelo descumprimento do ajuste, a Detentora da Ata de Registro de Preços sujeitar-se-á às sanções adiante especificadas, que serão aplicadas pelo órgão gestor da Ata de Registro de Preços.
- 7.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor global da Ata de Registro de Preços.
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas a DETENTORA as seguintes penalidades:
- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- 7.2.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, incisos III e IV e Art. 138 do Decreto Municipal n.º 4215 de 01 de fevereiro de 2024.
- 7.3. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres do MUNICÍPIO, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que a DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 8.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;
- 8.1.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- 8.1.3. Sem justa causa, suspender as entregas;
- 8.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 9ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, elementos econômicos (conforme tabela abaixo), constantes do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2025.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Ficha	Dotação Orçamentária
622	10.02.10.302.1003.2.124.3.3.90.30.01.0000000
623	10.02.10.302.1003.2.124.3.3.90.30.02.0000000
624	10.02.10.302.1003.2.124.3.3.90.30.05.0000000
674	10.04.10.305.1005.2.128.3.3.90.30.01.0000000
675	10.04.10.305.1005.2.128.3.3.90.30.02.0000000
676	10.04.10.305.1005.2.128.3.3.90.30.05.0000000

CLÁUSULA 10ª – DO SUPORTE LEGAL

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

10.1.1. Constituição Federal;

10.1.2. Lei Orgânica Municipal;

10.1.3. Lei Federal Nº 14.133/2021 e posteriores alterações;

10.1.4. Decreto Municipal Nº 4215/2024;

10.1.5. Decreto Municipal Nº 4221/2024;

10.1.6. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 11ª – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será fiscalizada pela senhora Olívia Maria Baialuna, Enfermeira responsável pela Vigilância Epidemiológica no município, a qual competirá acompanhar a sua aplicação, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da DETENTORA.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução, o fiscal da Ata de Registro de Preços dará ciência ao MUNICÍPIO do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

11.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA, garantida ampla defesa e o contraditório.

11.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

11.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto registrado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Não será permitida a entrega sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.

12.2. Para os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

12.3. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais advindos da legislação vigente, sendo que ao pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, não tem vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

12.4. A DETENTORA assume total responsabilidade pela execução integral desta Ata de Registro de Preços, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.5. As dúvidas surgidas na aplicação desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo MUNICÍPIO, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.6. Prevalecerá a presente Ata de Registro de Preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

12.7. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Limeira/SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

12.8. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Iracemápolis/SP, ____ de _____ de 2025.

Nelita Cristina Michel Franceschini Prefeita Municipal	DETENTORA
--	-----------

Testemunhas:

Antônio Carlos Pizzinatto Encarregado de Compras	Kátia Alves de Oliveira Fontanin Oficial II
---	--



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Iracemápolis/SP;

CONTRATADA: _____;

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 70/2025; PROCESSO: 100/2025;

OBJETO: Registro de preço para aquisição de testes rápidos para Dengue IGG/IGM por punção digital, por um período de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, ____ de _____ de 2025.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Nome: Olívia Maria Baialuna; Cargo: Enfermeira; Telefone: (19) 3456-0906;

E-mail Institucional: sms-ve@saude.iracemapolis.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone _____

E-mail Institucional: _____; E-mail pessoal: _____;

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Gestor(es) do Contrato:

Nome: Daniel Giovanni da Silva; Cargo: Secretário Municipal de Saúde;

Telefone: (19) 3456-3867; E-mail Institucional: secretario@saude.iracemapolis.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome: Vivian Graziela da Silva; Cargo: Chefe de Coordenadoria Sanitária e Epidemiológica;

Telefone: (19) 3456-3867; E-mail Institucional: vivian@saude.iracemapolis.sp.gov.br

Assinatura: _____